



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

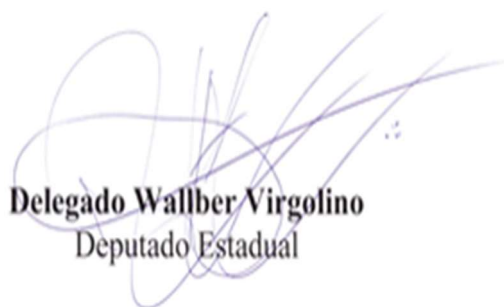
**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ 7.061 \_\_\_\_/2019**

**AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

**Senhor Presidente,**

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no artigo 112 c/c o art. 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de vencidas as formalidades regimentais, que proceda a convocação do representante do Instituto Gerir na Paraíba, para que compareça a esta Casa Legislativa com o objetivo de **prestar os devidos esclarecimentos acerca das irregularidades apontadas na administração do Hospital Antônio Hilário de Gouveia, em Taperoá/PB e na Maternidade Peregrino Filho, em Patos/PB.**

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2019.



Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem por finalidade a convocação do presidente do Instituto Gerir na Paraíba, para que preste esclarecimentos a respeito das acusações de irregularidades na administração do hospital Antônio Hilário de Gouveia, em Taperoá/PB e na Maternidade Peregrino Filho, em Patos/PB, que são objeto de denúncia ofertada pelo Ministério Público da Paraíba.

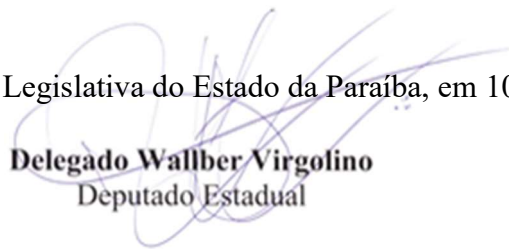
Informações dão conta da existência de várias anormalidades na gestão dos hospitais supracitados, tais como, **divergência entre o total dos dispêndios consignados contabilmente e os valores divulgados no Portal da Transparência/PB; ausência de comprovação da efetiva prestação dos serviços administrativos prestados (despesas não comprovadas) no Hospital Geral de Taperoá; afronta aos princípios constitucionais da moralidade, eficiência e economicidade, além do retrospecto junto às OS's, dentre outras irregularidades.**

Nesse diapasão, impende afirmar que o patrimônio estatal se destina unicamente a atender os interesses da sociedade e devem ser utilizados, invariavelmente, para o estrito cumprimento de suas funções, na forma imposta pela lei, não podendo ser utilizado para fins particulares, em manifesto afronta ao princípio informador da atuação administrativa, notadamente o da moralidade.

Desta feita, requer a esta Casa Legislativa a convocação do gestor da Instituição Gerir na Paraíba, para que o mesmo preste as devidas informações da existência das anormalidades na administração dos hospitais acima referidos, inclusive sobre os processos judiciais que envolvem a matéria.

Em face do exposto, e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, conclamo aos Nobres Pares o apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 10 de dezembro de 2019.

  
Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual